

Esclarecimento 06/08/2019 18:12:40

A Empresa SNDR Tecnologia apresentou o seguinte pedido de esclarecimento: "Vimos através deste fazer um questionamento quanto ao valor unitário estimado para o item 1 do pregão referenciado. Nossa empresa comercializa o produto especificado no âmbito nacional e em nenhuma licitação foi comercializado o produto em questão com o valor mencionado no edital, além disso se fizermos uma simples cotação na internet em lojas de departamento nem em promoção conseguimos o valor mencionado. Sendo assim tomamos a liberdade para questionar o valor unitário para o item 1 de R\$ 1315,67, este valor está correto? Pedimos a gentileza de nos informar o mais breve possível para que possamos tomar a decisão ou não de participarmos".

Resposta 06/08/2019 18:12:40

Considerando a informação prestada pela Seção de Compras e Serviços, que elabora os valores de referência do presente certame, confirmo os valores unitários em questão. Acrescento que a metodologia usada para obtenção da média de valores de mercado observa as orientações do TCU. No entanto, tal metodologia não é infalível e, eventualmente, pode obter valores acima ou abaixo do que o mercado pratica. Por fim, informo que o certame é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Logo, os valores das propostas e lances deverão ser ofertados NÃO pelo valor unitário, mas sim pelo VALOR GLOBAL do item (valor unitário x quantitativo do item).

Natal, 06/08/2019.

Manoel Nazareno Fernandes Filho Pregoeiro